ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço visando eventual e futura aquisição de materiais de EPI's, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Arantina, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE

2.1 - Contratação se justifica tendo em vista a necessidade desses materiais para a segurança dos servidores públicos do Município visando o atendimento das normas de segurança coletiva e individual.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

3.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Segue abaixo planilha detalhada, a fim de subsidiar o departamento responsável na realização de pesquisas de mercado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Avental com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico. Não estéril, atóxico, apirogênico, hipoalergênico, descartável e de uso único. Inteiramente confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% de polipropileno do tipo agulhado, são confeccionados por processo de costura "overloque" INMETRO GRAMATURA 30 GRAMAS M2;	UND	8.000
2	Avental de PVC com forro em poliéster no lado interno do avental. Com tiras do mesmo material. Modelo frontal. Ergonômico. Contra riscos de umidade no manuseio de agua e respingos de produtos químicos básicos.	UND	4
3	Avental napinha branco 1,20 x 0,70 CA;	UND	50
4	Boné com protetor de nuca em poliéster;	UND	250

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
5	Bota de borracha antiderrapante, cano curto - Tamanhos variados de 34 a 46. Referência Sete Léguas Trator ou equivalente;	PAR	70
6	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em tecido não tecido, biqueira de composite, palmilha de montagem em poliéster resinado tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada pelo processo strobel, solado de PU/Borracha injetado diretamente ao cabedal;	UND	4
7	Botina de segurança preta, fechamento em elástico, dorso acolchoado, biqueira em aço, solado PU bi densidade. Tamanhos variados;	PAR	100
8	Botina de segurança sem biqueira com elástico e sem bico. Tamanhos variados de 34 a 46;	PAR	300
9	Capacete de segurança com selo do INMETRO - Tipo aba frontal classe A com jugular;	UND	20
10	Capa de chuva confeccionada em PVC forrado, na cor amarela, com capuz acoplado, mangas compridas, com fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica;	UND	60
11	Capuz de segurança para proteção do crânio e pescoço contra riscos de origem térmica, respingos de produtos químicos e contato com partes móveis de maquinas. Trabalho expostos a radiação solar;	UND	4
12	Cinturão de segurança - cinturão poliamida, tipo paraquedista com ajuste nas penas para trabalhos acima de 2 metros de altura;	UND	4
13	Cone (PADRÃO NORMA NBR) refletivo flexível 75cm;	UND	20
14	Fita de sinalização zebrada 70mm com 200 Metros Amarela E Preta;	UND	50
15	Luva confeccionada em algodão e PVC, palma antiderrapante de 45cm, com formato anatômico, indicada para tratamento de água e esgoto;	PAR	150
16	Luva de proteção modelo Petroleira confeccionada em vaqueta;	PAR	200
17	Luva látex com neoprene amarela/azul Dupla camada em látex natural e neoprene, na palma e no dorso, para maior resistência química palma antiderrapante oferecendo maior destreza. Manuseio de produtos químicos, proteção contra ácidos, álcalis e solventes orgânicos preparação e aplicação de defensivos agrícolas;	UND	4
18	Luva látex limpeza TAM G;	PAR	300
19	Luva látex limpeza TAM M;	PAR	300
20	Luva látex limpeza TAM P;	PAR	400
21	Luva malha banhada;	PAR	50
22	Macacão para saneamento tipo pioneira com bota acoplada, confeccionado em pvc com 0,80mm de espessura, material que forneça conforto e resistência, costuras impermeabilizadas, com alças com reguladores para ajustes. Proteção do tronco do usuário contra umidade.	UND	8
23	Máscara descartável KSN P1 Azul CA 8356 REF 93;	UND	200

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
24	MÁSCARA KN95 PFF-2 S BRANCA;	UND	3.000
25	Óculos de proteção ampla visão - Lente policarbonato com proteção lateral, contra impacto frontal;	UND	60
26	Perneira de segurança, confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, tipo polaina, em couro sintético, resistente a picadas de cobras e acidentes com equipamentos;	PAR	40
27	Protetor auditivo tipo concha, circum-auricular. Constituído de duas conchas individuais de formato retangular confeccionadas em material plástico rígido, as duas conchas devem ser interligadas por uma haste plástica na forma de arco. Possui uma espuma interna para atenuação do ruído. Para exposição a níveis de ruído acima de 85 dB(A), Com as espumas e as almofadas de cobertura da concha substituíveis;	UND	50
28	Protetor auricular com cordão;	UND	60
29	Protetor facial 8 pol incolor confeccionado de material plástico;	UND	120
30	Protetor solar FPS 40. Especificações Técnicas: Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; Dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico; Previne o envelhecimento precoce; Vitamina E, complexo estável com fosfato de tocoferol biodisponível, com propriedades antioxidantes e ante eritemas; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca; PABA free - isento deste filtro solar; Validade: 2 anos após a data de fabricação. Propriedades físicoquímicas: Aspecto: Loção cremosa Cor: Branco a levemente amarelado Odor;	UND	250
31	Respiradores proteção contra vapores orgânicos. Respirador, purificador de ar de manutenção, reutilizável meia peça facial. Possui duas válvulas de exalação posicionadas nos cartuchos e bases para filtros. Elásticos para fixação na cabeça e pescoço, com sistema de descanso;	UND	4
32	Respirador Semi Facial PFF2 (Poeiras) com válvula. Descartável;	UND	5.000
33	Roupa de proteção aplicação de agrotóxico. Conjunto de vestimentas de segurança para aplicação de agrotóxicos confeccionado em tecido 100% algodão, com tratamento hidro-repelente, composto de calça tipo pijama com reforço nas pernas em tecido impermeável, camisa com mangas longas, auxiliar agropecuário, uso de defensivo agrícola;	UND	4
34	TAPETE SANITIZANTE 38 X 58 CM, PRODUZIDO EM VINIL(PVC), ANTI FLUXO. ALTA DURABILIDADE , BORDA VEDANDO QUE IMPEÇA O VAZAMENTO DA SOLUÇÃO, ESPESSURA 10 MM, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA.	UND	50

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **5 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Arantina**.

5.3 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

8.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade.

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **24 horas** , aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1- Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

11.1 - O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Leidemar Maria de Seixas** - **Departamento de Gabinete**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.1.1 - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

11.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Arantina, inscrito no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, situado na Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina - MG.

12.3 - O pagamento será efetuado até o **30º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência da contratação será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

14 - SANÇÕES

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

14.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

14.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

14.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

15.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Arantina, 17/08/2022.

Leidemar Maria de Seixas
Chefe de Gabinete

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA